

3)7.
GAP
DAFRH
DIGEF
SECUNT
TES
GAI
A.M.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO AO PONTO IV-9)
DOCUMENTO N.º 32

Ans

REUNIÃO N.º: 20/2016

PROPOSTA

N.º: 88/2016/DAFRH/DIGEF

Realizada em: 09/11/16

DELIBERAÇÃO N.º: 332/16

ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2017

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece no n.º 1, do Artigo 77º, que o Revisor de Contas é nomeado por deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, de entre Revisores Oficiais de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

As competências do Revisor Oficial de Contas constam do n.º 2, do Artigo 77º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Tendo sido realizado em 2009, um procedimento legal com vista à prestação de serviços de auditoria externa e revisão legal de contas, para o ano de 2010, foram consultadas 11 entidades, ao qual só 7 vieram a apresentar proposta, tendo sido designada a sociedade Sebastião & Santos SROC, pelo valor de 5.940,00 euros, sem iva incluído.

Face ao conhecimento obtido pela empresa no decurso dos últimos anos enquanto empresa escolhida para a prestação de serviço de auditoria externa e revisão legal de contas do Município propõe-se:

- 1- Que seja aprovado o lançamento de procedimento por ajuste direto com vista a efetivar-se a referida prestação de serviços para o ano de 2017, com consulta à empresa SEBASTIÃO & SANTOS, SROC, pelo valor base de 5.940,00 euros, sem IVA incluído.
- 2- A aprovação da minuta da parte da ata referente a esta deliberação, bem como, a respetiva remessa à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do Artigo 33.º, conjugado com o n.º 1, do Artigo 77.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.

5

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: 1 Votos Contra; 4 Abstencões; 6 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos N.ºs 3 e 4 do Artº 57º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



-----**CERTIDÃO**-----

ANA CRISTINA CARNEIRO ELIAS FERREIRA CLARO, COORDENADORA TÉCNICA
DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS: -----

CERTIFICO, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento
Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de
janeiro, que a presente fotocópia constituída por uma única folha, está conforme o respetivo
original que se encontra arquivado na Secção de Apoio aos Órgãos Municipais. -----

Vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de
Setúbal. -----

Setúbal, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezasseis. -----

-----A COORDENADORA TÉCNICA-----

(Subdelegação de Competências – Despacho n.º 33/15/DIAG, de 18/02/2015)

Ana Cristina Elias

Não são devidos emolumentos
por se destinar a fins oficiais

Ans